



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.073 /

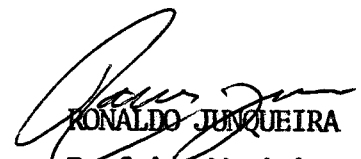
"ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (PARTE ESPECIAL)":

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - As alíneas "a" e "b" da Tabela III, anexa ao Código Tributário Municipal (Parte Especial), passam a vigorar com a seguinte redação:-

- "a) - localizados na 1a. Zona, por m² de área ocupada ou utilizada pelo estabelecimento e suas dependências 0,5%
- b) - localizados na 2a. Zona, por m² de área ocupada ou utilizada pelo estabelecimento e suas dependências 0,4%."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE ABRIL DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/**/*
*/**/**/*/*/*/*/*/*/*/*/*